

REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0180787/2022-47, os servidores:

MASP 1383677-0, ROUSTAING DA SILVEIRA DUTRA JUNIOR, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, do PRESÍDIO DE UBA, para a PENITENCIÁRIA JOSE EDSON CAVALIERI.

MASP 1285273-7, LEONARDO ARLINDO DE OLIVEIRA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, da PENITENCIÁRIA JOSE EDSON CAVALIERI, para o PRESÍDIO DE UBA.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "POR PERMUTA", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0178543/2022-10, os servidores:

MASP 1455244-2, RAMON DA SILVA RIOS, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, do PRESÍDIO DE TAIÓBEIRAS, para o PRESÍDIO DE SALINAS,

MASP 1450760-2, CLAUDINEI PEREIRA DOS SANTOS, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, do PRESÍDIO DE SALINAS, para o PRESÍDIO DE TAIÓBEIRAS.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP 1156639-5, MARCIO DE ARAUJO VESPASIANO, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, da ASSÉSSORIA DE INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA PRISIONAL, para a SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PRISIONAL, a contar de 13/07/2015 para regularização funcional, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0184586/2022-03.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP 1156639-5, MARCIO DE ARAUJO VESPASIANO, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PRISIONAL, para a DIRETORIA DE SEGURANÇA EXTERNA a contar de 03/10/2019 para regularização funcional, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0154288/2022-48.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP 1136471-8, SAMARA ROBERTA DE OLIVEIRA, referente ao cargo Efetivo ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da DIRETORIA DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA, para a DIRETORIA DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0185209/2022-60.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP 1194643-1, CARLOS ROMERO MARRARA BOATTO, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, da DIRETORIA DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA, para a DIRETORIA DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0184549/2022-32.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP 1220305-5, MARCOS CARVALHO MOURA DE OLIVEIRA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, da DIRETORIA DE SEGURANÇA INTERNA, para a SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PRISIONAL, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0184909/2022-12.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

12 1736694 - 1

PORATARIA SULOT 18/2022

A Ordenadora de Despesas, Ana Luisa Silva Falcão, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº. 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001 e Decreto Estadual nº. 45.902/2012, por meio desta Portaria, determina a instauração de Processo Administrativo Punitivo, para apurar o suposto cometimento das irregularidades descritas a seguir, pela empresa MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.346.478/0001-17 com sede à Avenida Barão Homem de Melo, nº. 3380, Bairro Estoril, CEP: 30494-270, município de Belo Horizonte/MG;

O Objeto não foi entregue em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 97/2018 e Contrato n. 339039.19.2955.18/2018, especialmente:

1- Da Passagem das Mangueras:inda hâmanguareigexposta, infringindo o Termo de Referência, tópico "4.Abrangência do Fornecimento" e ANEXO II "4. Normas Técnicas e Recomendações".

2- Cabeamento: 2-1- Acaixa de passagem dos cabeamentos instalada atrás do pavilhão 8 ainda permanece aberta,infringindo oTermo de Referência, tópico "4. Abrangência do Fornecimento" e "Serviços de Manutenção e Assistência Técnica".

2.2- Câmeras foram instaladas (dentro dos pátios dos pavilhões) com cabeamentos expostos ou com ausência de tubulação adequada (elétrodo ou condutel) forados padrões estabelecidos nas normas técnicas citadas noTermo de Referência anexo II tópico 4- Normas Técnicas e Recomendações. Foi utilizada "massa de cimento", visto que o adequado seriautilização doelétrodo ou condutel.

2.3-Os postes são reutilizados, da infraestrutura antiga da Unidade, agravado pelo fato os postes estarem deteriorados e com a estrutura base comprometida,apresentando desnível e com risco iminente de cair, contrariando vedação expressaTermo de Referência anexo I tópico 12- Proposta de Preço"Todos os materiais entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeiro uso, acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos.

3-Instabilidade de instalação das câmeras: 3.1- Foi verificado, por meio de amostragem, que as câmeras internas instaladas nos pavilhõescontinuam sendo movimentadas facilmente com as mãos, infringindo oTermo de Referência, página 15:"Testes Mecânicos-Fixação e rigidez dos equipamentos, materiais e acessórios (câmeras, Joysticks, monitores, switches, estações de trabalho)"

3.2-Câmeras instaladas fora da cobertura da área de interesse e abaixo da linha de visão, infringindo oTermo de Referência, ANEXO II, "2. Solução de Câmeras", páginas 5 e 6."As câmeras Fixa, Móvel e Multi-Sensor deverão ser instaladas em posições que garantam o mínimo de área de sombra que impeçam a visualização de pessoas. Verificada a"Não realização dos ajustes solicitados nasCâmeras Instaladas que necessitam de ajustes da linha de visão, infringindo oTermo de Referência, páginas 14 e 15, "Serviços Técnicos Especializados" e "Testes Mecânicos, Elétricos e Operacionais e de Sistema".

3.3-Câmeras instaladas em pontos com grande e/outal área de sombrae câmeras queforam instaladas abaixo das linhas de visão: 36, 38, 39, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 76, 78, 79, 88, 99, 110, 111, 119 e 120, contrariando vedação expressa doTermo de Referência anexo II"Serviços Técnicos Especializados, Testes Mecânicos e Testes Operacionais e de Sistema"Testes Técnicos

Especializados;Testes Mecânicos;Disposição dos equipamentos, materiais e acessórios no console;Disposição das câmeras.Testes Operacionais e de Sistema;Verificação se o posicionamento das câmeras fixas e panorâmicas atende a cobertura nas áreas de interesse."

3.4-Câmeras instaladas que necessitam de ajustes da linha de visão: 25, 27, 28, 33, 67, 85, 86, 108 e 112 contrariando vedação expressa doTermo de Referência anexo II TópicoSolução de Câmeras,TópicoTestes Mecânicos Especializados,TópicoTestes Mecânicos e TópicoTestes Operacionais e de Sistema

4-Dascâmeras speed dome:

4.1- A Câmera speed dome C123 possui uma variação anormal em um dos seus dois conjuntos de sensores que geram uma imagem 180º, apresentando um risco (provavelmente defeito físico na câmera) que permanece tanto de dia quanto a noite, contrariando vedação expressa doTermo de Referência anexo II tópico Serviços Técnicos Especializados.

4.2-As câmeras speed dome 121 e 122 estão fixadas em desacordo com as normas técnicas, além de não estar posicionada corretamente (torta) e amarrada com arame, contrariando vedação expressa doTermo de Referência anexo II Tópico 4- Normas Técnicas e Recomendações, Tópico Testes Mecânicos e Tópico Testes Operacionais e de Sistema.

5-1- Para a instalação de novas cargas elétricas, é necessário a realização de projeto elétrico, e este não foi realizado no processo de instalação no sistema de monitoramento do CFTV, contrariando vedação expressa doTermo de Referência anexo II tópico 4-Normas Técnicas e Recomendações

5-2- A rede elétrica do sistema instalado naquele Complexo Penitenciário NÃO é independente,que contraria o conteúdo expresso no Termo de Referência,e demonstra a impossibilidade de um funcionamentoeficiente, compartilhando (usando) a rede elétrica da unidade, contrariando vedação expressa doTermo de Referência anexo II tópico 4-Normas Técnicas e Recomendações e Tópico eTestes Elétricos.

5-3-A alimentação do Quadro de Distribuição do sistema de monitoramento do CFTV vem de um Quadro de Distribuição de Circuito (QDC) que fica no hall do prédio administrativo, ao lado de onde ficam as impressoras. Este quadro está em mau estado de conservação, com conexões ruins, diversos circuitos ligados diretamente no barramento, sem a proteção de disjunto. Não há disjuntor geral no quadro, os cabos e dispositivos não estão dispostos de maneira adequada. As patologias, mais comuns, encontradas são "gambiarras" nas instalações elétricas, estas podem ocasionar curto-circuitos na rede elétrica, contrariando vedação expressa doTermo de Referência anexo II tópico 4-Normas Técnicas e Recomendações e Tópico eTestes Elétricos.

5-4-Não foi possível detectar visualmente a existência do barramento de neutro nem do barramento terra nos dois QDCs existentes no hall do prédio administrativo, contrariando vedação expressa doTermo de Referência anexo II tópico 4-Normas Técnicas e Recomendações e Tópico eTestes Elétricos.

5-5-Dos quadros de distribuição:foi vistoriada uma caixa de passagem elétrica ao lado do prédio administrativo, foi conectado o cabo de neutro do circuito elétrico que alimenta o sistema de monitoramento em um dos cabos que se encontrava nessa caixa. Nesse cabo havia duas derivações, indicando uma gambiarra, entretanto o neutro pode não funcionar adequadamente o que poderia acarretar em queima de equipamentos, contrariando vedação expressa doTermo de Referência anexo II tópico 4-Normas Técnicas e Recomendações e Tópico eTestes Elétricos.

5-6-A caixa de passagem elétrica se encontra em mau estado de conservação, haviam muitos cabos com emendas ruins e com mais de uma derivação. A caixa estava quebrada e sem a devida vedação, contrariando vedação expressa doTermo de Referência anexo II tópico 4-Normas Técnicas e Recomendações e Tópico eTestes Elétricos.

5-7-A contratada não obedeceu as normas técnicas estabelecidas na NBR5140 5.1(medidas de proteção contra choques elétricos), 5.2(medidas de proteção contra efeitos térmicos), 5.4.2.1 (proteção contraobstacções transitorias em linha de energia) 4.2.5 (divisão da instalação),contrariando vedação expressa doTermo de Referência anexo II tópico 4-Normas Técnicas e Recomendações e Tópico eTestes Elétricos.

Os supostos ilícitos administrativos enquadram-se nos incisos VI do art. 3º, e nos incisos I e VI do art. 4º da Resolução N. 49. GAB. SEAP, sendo puníveis com as sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002. Para tanto, CONVOCAS-SE, desde já, a Comissão Processante da SEJUSP - CPP para instrução, processamento e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 001, de 13 de fevereiro de 2017.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2023.

Ana Luisa Silva Falcão

Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

(\*Assinado eletronicamente em 30/12/2022

12 1737098 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA exonerá, a pedido, nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei nº. 869 de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pagamentos, para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

MASP 1.229.041-7 ALINE DO CARMO LUZ, do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, Nível I, Grau B, a contar de 02/01/2023.

MASP 1.136.009-6 ANDERSON SCHULTZ VIEIRA, do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, Nível II, Grau C, a contar de 29/01/2018.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

12 1736647 - 1

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

### Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Leandro \*\*\* Ferreira - CPF: 050 \*\*\* \*\*\* -82, Alessandro \*\*\* Ferreira - CPF: 012 \*\*\* \*\*\* Ferreira - CPF: 013 \*\*\* \*\*\* -